



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 02/2025, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025

Convalida, por vício de competência, a Resolução nº 01/2025, originalmente editada pelo Conselho Administrativo do ITAPREV, mantendo-a integralmente em vigor e atribuindo-lhe efeitos *ex tunc*, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA – ITAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso X, da Lei Municipal nº 2.427, de 5 de janeiro de 2015, e

Considerando que compete à Superintendência expedir resoluções, portarias e demais atos sobre a organização interna do ITAPREV;

Considerando o princípio da autotutela administrativa e a possibilidade de convalidação de atos administrativos que apresentem vício sanável de competência, desde que ausente prejuízo ao interesse público e a terceiros;

Considerando o parecer jurídico, constante dos autos do processo administrativo 307/2025, que opina pela convalidação do ato.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convalidada, por vício de competência e sem solução de continuidade, a Resolução nº 01/2025, originalmente editada pelo Conselho Administrativo do ITAPREV em 04 de setembro de 2025 e publicada no DOM em 09 de setembro de 2025, que dispõe *“sobre a regulamentação das consignações em folha de pagamento dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itapecerica da Serra — ITAPREV, nos termos da Lei Municipal nº 2.427, de 5 de janeiro de 2015.”*

§ 1º A convalidação de que trata o caput atribui efeitos *ex tunc* à Resolução nº 01/2025, preservando integralmente os seus efeitos desde a data de sua publicação original.

§ 2º O texto normativo da Resolução nº 01/2025 permanece integralmente vigente, passando a ser reputado, para todos os fins, como ato normativo expedido pela Superintendência do ITAPREV.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 07 de outubro de 2025

RAFAEL DE JESUS FREITAS
Superintendente